

Decreto-lei n.º 3, de 17 de Agosto de 1945

"Abre crédito especial da importância de Cr\$ 240000".

O Prefeito Municipal de Lulumas, usando das atribuições que lhe confere o art.º 12, n.º 1, do decreto-lei federal n.º 1202, de 8 de Abril de 1939,

Decreta:

Art.º 1.º - Fica aberto, nos termos da legislação em vigor, um crédito especial da importância de Cr\$ 240000 (dois mil e quatrocentos cruzeiros), destinado a ocorrer ao pagamento de diferença de Subsídios e Representação ao Prefeito, em virtude do excesso de arrecadação verificado no exercício de 1944.

Art.º 2.º - A execução do presente decreto-lei far-se-á por conta do saldo disponível do exercício anterior.

Art.º 3.º - Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lulumas, 17 de Agosto de 1945

a) José de Azevedo e Silva
Diretor

a) Manoel Rêbas de Galveias,
Secretário